



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8829 , DE 31 DE AGOSTO DE 1999.

Dispõe sobre o Decreto nº 8620, de 26 de janeiro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do art. 69, da Lei Complementar nº 58, de 07 de julho de 1992,

D E C R E T A :

=====

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 8620, de 26 de janeiro de 1999, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 1º -

.....”

XVII - Associação Municipal de Mulheres e Pensionistas de Policiais Militares de Porto Velho – AMMPPOM/Porto Velho;

XVIII - Banco Sudameris Brasil; S.A;

XIX – Banco do Brasil S.A.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 1999, 111º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO

Governador



OSCAR ILTON DE ANDRADE

Chefe da Casa Civil

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8620, DE 31 DE JANEIRO DE 1999

Dispõe sobre o Decreto nº 8620, de 26 de
Janeiro de 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual e
nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 28, de 07 de julho de 1992.

DECRETA
=====

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 8620, de 26 de Janeiro
de 1999, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

- Art. 1º -
- XVII - Associação Municipal de Mulheres e
Pensionistas de Policiais Militares de Porto Velho - AMMPOM/Porto Velho;
- XVIII - Banco Submarino Brasil S.A.;
- XIX - Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de
Janeiro de 1999, 11ª da República

JOSE DE ABREU BIANCO
Governador

OSCAR TON DE ANDRADE
Chefe de Casa Civil